



LEI MUNICIPAL Nº 1308 DE 20 DE JULHO DE 2007.

EMENTA: Altera o artigo 3º da Lei Municipal 1.204 de 14 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/RJ aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.204, de 14 de dezembro de 2006, que diz:

"Artigo 3º -" O município fixa o prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura do termo para que a empresa autorizada inicie suas atividades conforme cláusula contratual, o que incorrendo, encontra-se rescindido de pleno direito a respectiva cessão".

Artigo 2º - O artigo 3º da mencionada Lei, passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 3º - O município fixa o prazo de 01(um) ano a contar da assinatura do termo para que a empresa autorizada inicie suas atividades conforme cláusula contratual, o que incorrendo, encontra-se rescindido de pleno direito a respectiva cessão".

Artigo 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal elencada.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JULHO DE 2007.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal